

530/006844/2019 fl. 491



PREFEITURA DE NITERÓI NITTRANS

Raphaella Caldonazzi Coordenadora Jurídica Assistente Jurídico / NITTRANS Mat. 605

TERMO ADITIVO N.º 03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2019 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NitTrans E ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Ao nono dia do mês de abril de dois mil e vinte, de um lado a NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO - NitTrans, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira - Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói - RJ devidamente representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade n.º 21.140 - PMERJ, inscrito no CPF sob o n.º 242.319.407-20, residente no endereço sito à Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, n.º 291, Bloco 02, apto. 1002, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-330, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal n.º 2.283/2005, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA, situada na Av. do Contorno, s/n.º, Quadra 14, Lote 02, Gleba 01, Tamoios, Cabo Frio/RJ, CEP 28.922-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.210.644/0001-07, representada neste ato por ANTONIO ROPERO PANESI, portador da cédula de identidade n.º 04728454-2 expedido pelo IFP/RJ e n.º 1987110490 expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 746.746.417-72, domiciliado na Rua Frederico S. Souto, n.º 248, Bairro Vila Campo Alegre - Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-970, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o decidido no processo administrativo n.º 530/006844/2019, resolveram firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pela legislação consolidada, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Alteração do objeto do Contrato n.º 02/2019 com o acréscimo do quantitativo de cargos equivalendo a um aumento percentual de 3,60% (R\$791.619,63) ao valor global do Contrato, no período de 09 até 30 de abril de 2020 e maio de 2020. Cumpre registrar que a Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE/SEPLAG (fl. 474 do processo administrativo n.º 530/006844/2019) aprova o percentual de 6,24%, mas devido ao lapso temporal decorrido na análise processual do acréscimo, não foi possível incluir o mês de março de 2020 e parte do mês de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$791.619,63 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) no período de 09 até 30 de abril de 2020 (R\$334.916,00) e maio de 2020 (R\$456.703,63).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 26.782.0011.4030, Elemento de despesa 33.90.39.00, Fonte 138, com cobertura inicial através da Nota de Empenho n.º 061, emitida em 09/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Revalidação das cláusulas: Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas e parágrafos constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, desde já parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação: A CONTRATANTE fará publicar no prazo legal o extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia. E, por estarem assim, justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme. Niterói/RJ, 09 de abril de 2020.

[Signature] NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A Paulo Afonso Cunha - Presidente

[Signature] ANTONIO ROPERO PANESI ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA Antonio Roperero Panesi

Testemunha: [Signature] CPF: 007-114-347-51

Testemunha: [Signature] CPF: 079.227.867-66



PREFEITURA  
**DE NITERÓI**  
NITTRANS

## Despacho do Presidente

**TERMO ADITIVO n.º 03/2020** – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2019, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. **Objeto:** Acréscimo de 3,60% ao valor inicial do Contrato n.º 02/2019. **Prazo:** De 09 até 30 de abril e março de 2020. **Prazo:** R\$791.619,63 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) à conta do Programa de Trabalho n.º 26.782.0011.4030, Elemento de despesa 33.90.39.00, Fonte 138. **Fundamentação Legal:** Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de Assinatura:** 15/04/2020. **Proc. Adm.** 530/006844/2020.

Niterói/RJ, 16 de abril de 2020.

  
**Paulo Afonso Cunha**

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A  
NITTRANS. MAT. 150128



5301006844/2019 P. 493  
 dm  
 Raphaella Caldonazi  
 Coordenadora Jurídica  
 Assistente Jurídico / NITTRANS  
 Mat. 605

**ATENDER ÀS DEMANDAS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES COM NECESSIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19),** adjudicando a Organização de sociedade civil - VIVA RIO - CNPJ 00.343.941/0001-28, pelo valor total de R\$ 58.600.000,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS); com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital); **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/4273/2020.**

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

**PORT. 49/2020** - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, considerando a aprovação, pelo Conselho Curador, em 29 de janeiro de 2020, da estrutura Organizacional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói e do plano de cargos em comissão e função de confiança, relacionados à estrutura de gestão, resolve revogar a Portaria nº 13/2019, a contar de 01 de abril de 2020, nomeando, a contar da mesma data, Henrique Ceiso Ferreira da Silva para o cargo de Assessor - NII.

**PORT. 50/2020** - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar FELIPE DE OLIVEIRA SÁ do cargo de Assistente NI, a contar de 11 de abril de 2020.

**PORT. 51/2020** - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear FELIPE DE OLIVEIRA SÁ para o cargo de Supervisor NIV, a contar de 01 de abril de 2020.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Atos do Presidente**

Proc. 210/6639/2017 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº0012049-67.2020.8.19.0002/TJ/RJ.  
 Corrigenda: na Portaria FME, publicada em 04/04/2020, onde se lê: nº 333/2020, leia-se nº 353/2020.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN**

**Despacho do Presidente**

Termo de reconhecimento de dívida, realizado pela CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói em favor da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**; Objeto: Constitui objeto do presente termo o reconhecimento, pela CLIN, da dívida de R\$ 154,21 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) em favor da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, relativa a prestação de serviços de telefonia fixa no mês de dezembro de 2019. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o presente termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município. Natureza das despesas: **3390.92.00**, fonte de recurso: **100**, programa de trabalho: **42.61.04.122.0145.0955**. Nota de Empenho: **000130/2020**, que se resolve com base no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, celebrar o presente termo de reconhecimento de Dívida, de acordo com manifestação de fls. 02 do Processo Administrativo de nº 520/000.229/2020.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 520/001069/19**

Homologação do resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 4/2020 - Aquisição de Caçambas Estacionárias e Contenedores 1200 Litros, e outros itens, a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa **MOVIMENTE EIRELI ME** o item 01 com valor unitário de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) adjudicando também à empresa **J.H. BORGES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI** o item 02 com valor unitário de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) e valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); e o item 03 com valor unitário de R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). O valor total da licitação foi de R\$ 1149.150,00 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

Contrato nº 04/20, contrato de aquisição que entre si celebram como Contratante a LIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **C. G. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EPP**; Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento dos seguintes itens: EM 01: 400 (quatrocentos) pacotes de açúcar refinado - pacote de 1 KG; ITEM 02: 20 (duzentos) pacotes de pó de café extrarforte - pacote de 500 gramas; ITEM 03: 30 (cento e sessenta) vidros de adoçante dietético líquido - vidro de 200 ml. O prazo do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato ou a ordem de início, no valor total de R\$ 11.760 (Onze mil e setecentos e sessenta reais); natureza das despesas: 3390.30.00, fonte de recurso: 100, programa de trabalho: 04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0123/2019, Que se regerá pelo decreto federal de nº 3.555/00, lei federal de nº 10.520/02, decreto municipal de nº 614/05, lei complementar de nº 123/06 e pela lei federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Ficam designados como fiscais do contrato as funcionárias Denise Achecho Gomes Mat.116175, Maria das Graças Pessanha da Silva Mat.61182; Processo Administrativo de nº 520/000.070/20.

Termo Aditivo 03/20 Contrato nº 26/16, contrato de Concessão Administrativa Para execução de Serviços Integrantes do Sistema de Limpeza Pública de Niterói, que entre si celebram como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada a empresa **PARVAIN**

conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls 31 do supramencionado Processo Administrativo. Em decorrência do reajuste ora acordado, a tarifa passa a ter o valor de R\$ 15.630,00 (Quinze mil seiscientos e trinta reais); O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93: ART. 65 Processo Administrativo de nº 520/001.305/2019.

**NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS**

**Despacho do Presidente**

**TERMO ADITIVO nº 03/2020** - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 3,60% ao valor inicial do Contrato nº 02/2019. Prazo: De 09 até 30 de abril e março de 2020. Prazo: R\$791.619,63 (setecentos e noventa e um mil, seiscientos e dezenove reais e sessenta e três centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 26.782.0011.4030, Elemento de despesa 33.90.39.00, Fonte 138. Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 15/04/2020. Proc. Adm. 530/006844/2019.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A- NULTUR**

**EXTRATO Nº 123/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 123/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, nos moldes do processo administrativo nº 500000174/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000191; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NULTUR E DIEGO ALVES RAMOS.

**EXTRATO Nº 124/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 124/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, nos moldes do processo administrativo nº 500000178/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000243; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NULTUR E LETÍCIA DOS SANTOS COELHO.

**EXTRATO Nº 125/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 125/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, nos moldes do processo administrativo nº 500000179/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000189; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NULTUR E MARIO JORGE PINHEIRO DA SILVA.

**EXTRATO Nº 126/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 126/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, nos moldes do processo administrativo nº 500000180/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000184; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NULTUR E JONAS SILVEIRO DE CARVALHO.

**EXTRATO Nº 127/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 127/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, nos moldes do processo administrativo nº 500000181/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000185; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:**



*pm*  
Raphaella Caldonazzi  
Coordenadora Jurídica  
Assistente Jurídico / NITTRANS  
Mat. 605



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

**Despacho do Presidente**

No extrato do Termo Aditivo n.º 03/2020, publicado em 21/04/2020, onde se lê "Prazo: De 09 até 30 de abril e março de 2020.", leia-se "Prazo: De 09 até 30 de abril e maio de 2020.", e onde se lê "Data de Assinatura: 15/04/2020.", leia-se "Data de Assinatura: 09/04/2020.".

Niterói/RJ, 22 de abril de 2020.

**PAULO AFONSO CUNHA**  
PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A  
NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp



Raphaela Caldonazi  
Coordenadora Jurídica  
Assistente Jurídico / NITTRANS  
Mat. 605

- as de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que trinta lavagens;
- lavar separadamente;
- lavar previamente com água corrente e sabão neutro e, após, deixar de molho em solução de água com água sanitária ou outro desinfetante, na proporção de duas colheres de sopa para cada litro de água, de vinte a trinta minutos;
- enxaguar bem em água corrente, para remover resíduos de desinfetante;
- evitar torcer com força e deixe-a secar;
- passar com ferro quente;
- guardar em recipiente fechado.

A produção de máscaras artesanais pode realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DES/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br). Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e atenção à saúde.

**DECRETO Nº 13.567/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 10.286.715,55 (dez milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO NEVES – PREFEITO

**ANEXO AO DECRETO Nº 13.567/2020**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339039	138	1.000.000,00	-
23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	339092	138	807.400,00	-
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	333039	138	8.478.315,55	-
16.01 SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4162	339039	138	-	1.000.000,00
23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.4204	449052	138	-	807.400,00
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	339048	138	-	1.123.315,55
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.183.0131.4038	333031	138	-	7.358.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				10.286.715,55	10.286.715,55

**NOTA:**

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

**DECRETO Nº 13.568/2020/2020**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CIRCULAÇÃO NOS ACESSOS DE NITERÓI COM MUNICÍPIOS VIZINHOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Niterói;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Niterói com os direitos constitucionais à vida e à saúde e, previstos nos artigos 5º, caput, 6º caput da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, dentro da seara de competência do Município, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme artigo 23 c/c artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal na ADI 6341/DF e o entendimento fixado pelo Ministro Alexandre de Moraes, em decisão monocrática na ADPF 672/DF, onde se asseverou a prevalência da competência municipal para fixar medidas administrativas de restrição de locomoção e distanciamento social em seu território, durante o período de pandemia;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada atende o princípio constitucional da proporcionalidade em sua tríplice dimensão, eis que a solução ora proposta é adequada, necessária e proporcional em sentido estrito, na ponderação entre os direitos constitucionais à saúde e à vida de um lado e o direito de ir e vir de outro;

**DECRETA:**

Art. 1º. Poderá ser restringida a livre entrada de veículos com placa e registro de licenciamento provenientes de outra entidade da federação no Município de Niterói, a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2020 até 02 (dois) de maio de 2020, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção da transmissão

	projetos básico e executivo e estudos multidisciplinares, para renaturalização da bacia do Rio Jacaré	ENGEPLUS / GARDEN
03/2020	Execução de Obra Pública de pavimentação, paisagismo e saneamento ambiental, na comunidade Vale Verde / Pé Preto na Região Oceânica	CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO LTDA ME
04/2020	A prestação de serviço de elaboração de Trabalho Técnico Social visando a implantação das obras de saneamento na comunidade Vale Verde / Pé Preto na Região Oceânica	METRÓPOLIS PROJETOS URBANOS LTDA
05/2020	Prestação de serviços de suporte técnico e elaboração de estudos de concepção, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo do sistema de saneamento ambiental da Favela da Ciclovía na Região Oceânica	SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
06/2020	Prestação de serviço de Projeto de Trabalho Técnico Social do sistema de saneamento ambiental da Favela da Ciclovía na Região Oceânica	GRUPO TÉCNICO DE APOIO
07/2020	Prestação de serviço de paisagismo no âmbito do projeto de requalificação urbana do Canto de Itaipu	DG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
09/2020	Realização do cadastro socioeconômico, cadastro físico das edificações e pesquisa documental dos moradores/ocupações na margem esquerda da rua Frei Orlando, bacia do rio Jacaré, e na FMP da Lagoa de Piratininga	NAPP - NÚCLEO DE ACESSORIA, PLANEJAMENTO E PESQUISA

Art. 2º - A paralisação das obras e serviços deve ser de tal modo que não venha a prejudicar os serviços concluídos e/ou em fase de andamento

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2020.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 24, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos do artigo 12, IX, da Lei 3.359/2018, e CONSIDERANDO a aprovação da proposta de Enunciado pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o novo Enunciado de Consolidação de Entendimento da Procuradoria Geral do Município, na forma que se segue:

**Enunciado nº 12: "Execução ordinária da despesa pública - (des)necessidade de manifestação jurídica"**

1. Tratando-se de despesa relativa ao exercício em curso com cobertura contratual, deve ser verificado pelo órgão financeiro competente se há meio de proceder a liquidação da despesa com a simples emissão de nota de empenho;

2. O enquadramento da despesa como sendo despesa de exercícios anteriores - DEA decorre do fato gerador do compromisso, que tem de ser atribuído ao ano de surgimento da despesa, ou seja, ao ano em que a despesa foi ou teria de ser legalmente empenhada. Portanto, aquelas despesas que foram objeto de empenho no exercício anterior, a ele pertencem e serão objeto de restos a pagar, não havendo necessidade de novo documento para viabilizar a ordem de pagamento.

3. As despesas de exercícios anteriores não empenhadas necessitarão ser custeadas pelo orçamento do exercício em curso e formalizadas pela emissão do respectivo "termo de reconhecimento de dívida";

4. O reconhecimento de dívida é instrumento utilizado para as despesas caracterizadas como de exercícios anteriores (DEA), sendo desnecessária sua elaboração quando a Administração estiver diante de hipótese de Restos a Pagar, nos termos previstos no art. 36 da Lei Geral Orçamentária;

5. Havendo a necessidade de se constituir termo de reconhecimento de dívida - como nas hipóteses de DEA, que não contempladas pelos restos a pagar -, fica dispensada a análise jurídica prévia para todo e qualquer caso, podendo o trâmite burocrático ocorrer sem a participação da Procuradoria Geral do Município (PGM). Somente seriam objeto de apreciação os casos que possuíssem dúvida razoável, que seria indicada em consulta específica sobre a matéria; e

6. Por expressa determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, apenas naquelas hipóteses onde as despesas foram contraídas sem a necessária cobertura contratual haverá o obrigatório encaminhamento do processo à Procuradoria. Isto porque, nestes casos a solução excepcional é a celebração de "Termo de Ajuste de Contas", acordo bilateral por excelência."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS**

**Despacho do Presidente**

No extrato do Termo Aditivo nº 03/2020, publicado em 21/04/2020, onde se lê "Prazo: De 09 até 30 de abril e março de 2020.", leia-se "Prazo: De 09 até 30 de abril e maio de 2020.", e onde se lê "Data de Assinatura: 15/04/2020.", leia-se "Data de Assinatura: 09/04/2020."

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A- NULTUR**

**EXTRATO Nº 126/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 128/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, nos moldes do processo administrativo nº 500000182/2020, regendo-se pelas normas da lei nº 13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO:**